



ORDEM DOS
**SOLICITADORES
E DOS AGENTES
DE EXECUÇÃO**

BASTONÁRIO

AVISO

Assembleia Eleitoral dos associados da Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução

Nos termos do artigo 23.º do Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (doravante designado Regulamento), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/2015, de 29 de junho, na redação dada pela Lei n.º 79/2021, de 24 de novembro, e nos termos do Regulamento Eleitoral e de Referendo da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (Regulamento n.º 325/2017, de 19 de junho), informa-se que se encontra aberta, até às 17H00 do dia **17 de outubro de 2022**, a candidatura para a eleição de (a eleger para o mandato que decorre de 2023 a 2025):

- a) Um associado da Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução (OSAE) para integrar a Direção da CPAS;
- b) Dois associados da OSAE para integrarem o Conselho de Fiscalização da CPAS, na qualidade de membro efetivo e suplente.

Informa-se ainda que:

1 - A assembleia da OSAE é constituída pelos associados que, como beneficiários ordinários, extraordinários, reformados ou titulares de subsídio de invalidez, não apresentem, em 31 de outubro do presente ano, dívida de contribuições à Caixa e se encontrem no pleno gozo dos seus direitos (cfr. n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento).

2 - Só podem ser eleitos os beneficiários ordinários que cumpram os requisitos fixados no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

3 - As propostas de candidatura devem ser acompanhadas da declaração de aceitação por parte dos candidatos e ser subscritas por pelo menos (cfr. n.ºs 2 e 6 do artigo 23.º do Regulamento):

- a) 40 associados da OSAE no que respeita à eleição para a direção da CPAS;
- b) 20 associados da OSAE no que respeita à eleição para o Conselho de Fiscalização da CPAS.

4 - Os proponentes devem ter a sua situação contributiva para com a CPAS integralmente regularizada em 15 de outubro do presente ano (cfr. n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento).

5 - As candidaturas são dirigidas ao presidente da mesa da assembleia dos associados da OSAE beneficiários da CPAS, e são apresentadas na sede da OSAE, sita na Rua Artilharia 1, n.º 63, 1250-038 Lisboa, até às **17H00 do dia 17 de outubro de 2022**.



ORDEM DOS
SOLICITADORES
E DOS **AGENTES**
DE EXECUÇÃO

BASTONÁRIO

6 - Caso as candidaturas sejam entregues por via postal, só são aceites as que cheguem à sede da OSAE até ao termo do prazo referido no número anterior.

7 - Os beneficiários da CPAS que sejam simultaneamente advogados e associados da OSAE devem, no prazo de 30 dias, comunicar aos presidentes das mesas da assembleia em que assembleia pretendem exercer o seu direito de voto, presumindo-se, em caso de ausência de comunicação, que pretendem votar na assembleia da associação pública profissional em que se inscreveram em primeiro lugar.

Lisboa, 15 de setembro de 2022

O presidente da mesa da assembleia dos associados da OSAE beneficiários da CPAS,


Paulo Teixeira